



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2015

O IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Crisanto Araújo, 97 – Cento - Itapemirim-ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.129529/0001-23, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº. 001/2015 – 02/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de maio de 2015, às 14:00 h, na sala da Diretoria Executiva do IPREVITA, à Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro, nesta cidade, – **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ITEM 1.5**, conforme planilha de quantidade e preços em anexo, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com processo protocolado sob nº 0049/2015.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1	Regência:	Lei nº. 8.666/93, consolidada, bem como nas Leis n.º 8.880/94, 9.069/95 e 9.648/98, nas Medidas Provisórias nº 1.171/95 e 1.356/96 e suas alterações posteriores, além da Lei Complementar 123/06
1.2	Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
1.3	Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
1.4	Processo Administrativo:	0049/2015
1.5	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA E SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO.
1.6	Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias
1.7	Dotação Orçamentária:	002-002-092720022.002-33903900000
1.8	Recursos:	PRÓPRIO
1.9	Diretoria Requisitante:	ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
1.10	Data/Hora Entrega dos Envelopes:	29/05/2015 até 14:00 H



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

1.11	Data/Hora Abertura:	29/05/2015 às 14:00 H
1.12	Local de Realização:	Sala da Diretoria Executiva do IPREVITA, sito à Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim – Esp. Santo – CEP: 29330-000

1.13 Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, bem como do local de execução dos serviços, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas.

1.14 Não serão levadas em consideração pelo IPREVITA, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.15 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo IPREVITA.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS até no dia estabelecido para abertura, via recibo (modelo ANEXO VII), no endereço citado no preâmbulo do presente edital, os envelopes lacrados, contendo a Habilitação e a Proposta de Preço.

2.2 - Abertos os envelopes de n.º 01- Habilitação, o seu conteúdo, após rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação.

2.3 - A CPL, verificará a documentação apresentada e ao licitante que não atender as exigências estabelecidas no edital, será devolvido fechado, o envelope de n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

2.3.1 - Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, ser rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

2.3.2 - Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, poderão ser adotados dois procedimentos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

a) Os proponentes não pretendem recorrer da decisão da CPL: Neste caso, será devolvido ao proponente inabilitado, fechado, o envelope n.º 02 (dois) e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

b) O proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

b.1) Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição do mesmo, dando-se efeito suspensivo.

b.2) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços, envelope n.º 02, devolvido, devidamente fechado.

2.4 - Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos, pelos licitantes, as propostas de preços serão abertas, lidas e rubricadas pela CPL e oferecidas à rubrica dos representantes das firmas presentes.

2.5 - A CPL, lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas do momento e demais ocorrências da reunião.

3 – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa observada a necessária qualificação que atenda as exigências e condições para habilitação, exigidos pelo Edital. Não será permitida a apresentação de proposta de consórcio de empresas.

3.2 - Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

3.3. A “Habilitação” e a “Proposta de Preços” serão entregues ao Presidente da CPL. Em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres: **“TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2015”**, o primeiro com o subtítulo “HABILITAÇÃO” e o segundo, com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”, nos seguintes modelos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES (IPREVITA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ABERTURA: 29/05/2015

HORAS: 14:00 HS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES (IPREVITA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ABERTURA: 29/05/2015

HORAS: 14:00 HS

3.3.1 – A documentação habilitação e de preço deverão estar rigorosamente numeradas e rubricadas e com a documentação na ordem constante no Edital.

3.4 – DA HABILITAÇÃO

3.4.1 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos constante nos itens abaixo, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser apresentada em 01 (uma) via, com as páginas numeradas sequencialmente, na forma original, ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial, **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.**

3.4.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a exibição do documento original caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

3.4.2. Para as certidões emitidas que não tenham explicitadas seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

3.4.3. Os documentos obtidos, via internet, serão conferidos pela Comissão de Especial de Licitação, ficando a aceitação destes documentos sujeitos a essa verificação.

3.4.4. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

3.4.5. O Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.6. O Iprevita se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital. Os documentos de Habilitação deverão estar autenticados por Cartório ou apresentados no original para autenticação por um dos membros da comissão de licitação.

3.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

3.4.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

3.4.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

3.4.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

3.4.3.1.1 Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata contenha prazo de validade, prevalecerá o prazo de validade nela estipulado.

3.4.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedade Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

3.4.3.3 a comprovação da boa situação financeira da empresa será considerada através da verificação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \Rightarrow 1$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \Rightarrow 1$

$SG = (\text{Ativo Geral}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \Rightarrow 1$

3.4.3.3.1 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea ‘c’ deste item, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor proposto para esta Tomada de Preços, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

3.4.3.3.2 Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 13.4 alínea ‘b’.

3.4.4. REGULARIDADE FISCAL

3.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data atualizada de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do certame;

3.4.4.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4.3 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;

3.4.4.4 Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

3.4.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;

3.4.4.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

3.4.4.7 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. A proponente com filial no município de ITAPEMIRIM-ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

OBSERVAÇÕES:

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

3.4.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

3.4.5.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (**ANEXO IV**)

3.4.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO III**).

3.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.6.1 Alvará de funcionamento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

3.4.6.2 Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA-ES, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado e vencedora do certame;

3.4.6.3 Atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA-ES e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua certidão de visto do CRA-ES.

3.4.6.4 Atestado de Visita Técnica, comprovando que tomaram conhecimento de todos os serviços a serem executados, bem como das condições e horários de trabalho do IPREVITA.

OBSERVAÇÕES:

- a) **O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação, ou previsão legal.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 3 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ., I.E. e C.C.M.).
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo pregoeiro.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada pela CPL ou por Tabelião de Cartório de Notas, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

3.5. A verificação será certificada pelo presidente da CPL e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.6. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

4 – DO JULGAMENTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

4.1 – A proposta será apresentada por preço unitário e o julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL, sendo julgada e apurada a proposta vencedora, adjudicando-se a quem de direito o objeto licitado.

4.2 - A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1) estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitado;

a.2) contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de TOMADA DE PREÇOS;

a.3) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

a.4) contiverem preços manifestamente inexequíveis, através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, de conformidade com o Art. 48, Inciso II;

a.5) cujos preços unitários forem superior a 1,10 (um vírgula dez) vezes os do orçamento base do IPREVITA ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta) vezes o valor do orçamento básico do IPREVITA. O valor total da proposta não poderá ser superior ao orçamento base do IPREVITA.

a.6) Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais sejam inferiores à 70% do valor orçado pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPREVITA (Orçamento Básico IPREVITA), qual seja: R\$ 57.456,36 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

OBSERVAÇÕES:

1ª) Nos casos em que a CPL constatar a existência de erros numéricos nos valores totais das propostas, serão procedidas as correções necessárias para a apuração dos preços globais, tomando por base o preço unitário multiplicado pelo quantitativo, obedecida a seguinte disposição:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

2ª) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá a correção dos valores, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1) Será adjudicada vencedora a empresa que atender todas as etapas e exigências deste edital e que tenha apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL.

b.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em reunião para qual todos os licitantes serão convocados, ou a critério da Comissão, no ato do certame.

5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93, especialmente o disposto em seu artigo 109.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A adjudicação será feita em ata em que ocorrer o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS;

6.2 - Após a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS pelo Diretor Presidente, o vencedor será convocado para assinatura do contrato nos termos da minuta constante do modelo anexo - MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando-se as condições deste Edital.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa a ser contratada correrá por conta dos Recursos Próprios do Orçamento do IPREVITA: 002-002-092720022.002-33903900000.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação ao IPREVITA de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal .



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

8.1.2 – O pagamento somente será efetuado após a execução mensal dos serviços, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.

8.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3 – O IPREVITA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 – O pagamento das faturas somente será efetuado através de depósito em conta corrente da contratada, sendo expressamente vedada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8.7. REVISÃO DE PREÇOS

8.7.1 – O valor mensal dos serviços será corrigido sempre que houver elevação dos salários pagos aos empregados da CONTRATADA, em virtude de lei, acordo coletivo convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional. Quanto ao reajuste, o mesmo será aplicado desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data de início da vigência do presente contrato, através de aplicação de índice oficial do governo.

9 – DOS PRAZOS

9.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim, sob pena de ser considerado desistente, aplicando-se as penas previstas no item XIII.

9.2 – Na hipótese de desistência será convocada a segunda colocada desde que o mesmo acate o preço da primeira colocada e, assim, sucessivamente.

9.3 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados à partir da data de assinatura do contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo IPREVITA no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, a execução, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

10.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo-Financeiro, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente a Estrutura Administrativa do IPREVITA.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Prestar o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no **ANEXO I** deste edital, dentro do prazo proposto;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do IPREVITA;

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude de não aceitação da primeira convocada.

12.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 5% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- d) Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o IPREVITA, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

12.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontados dos créditos da empresa licitante ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

12.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao IPREVITA.

12.6 - O termo inicial para incidência da multa estipulada na letra b deste item, será a data fixada para o adimplemento da obrigação e o termo final, a data do seu efetivo pagamento.

12.7 - Se a multa for de valor superior ao da fatura apresentada, além do não pagamento desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPREVITA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8 – Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, o mesmo poderá sofrer:

I – suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com Órgãos Públicos nos termos previsto no item III do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

13 – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ser de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) não cumprimento pela CONTRADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao IPREVITA por prazo superior a 5 (cinco) dias;
- c) subcontratação total do objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo IPREVITA para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) decretação de falência da CONTRATADA;
- g) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo IPREVITA;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

j) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2 - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços executados, deduzidos os valores relativos às multas a que se refere o item 12.3.

14 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

14.2 - A eventual aceitação dos serviços por parte do IPREVITA não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.3 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, servidores uniformizados, de forma a facilitar a sua identificação.

15 – DA VISITA TÉCNICA

15.1 - Todas as empresas interessadas em participar deste processo licitatório deverão realizar visita técnica as instalações do IPREVITA, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes;

15.2 - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Diretor Administrativo-Financeiro, através do telefone (28) 3529-6151, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, e realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública,

15.3 - O termo de vistoria deverá obrigatoriamente ser incluído no envelope de habilitação;

15.4 - Todos os custos relacionados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da empresa interessada;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

15.5 - A visita técnica é obrigatória, não sendo aceito nenhum tipo de declaração ou documento similar para substituí-la;

15.6 - Após a visita, será fornecido pelo IPREVITA à empresa um laudo de vistoria técnica, que deverá ser assinado por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPREVITA, o qual a empresa licitante deverá apresentar junto com os documentos para habilitação comprovando que a proponente realizou visita técnica.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL e protocolizadas nos dias úteis, das 09 às 12:00 e de 13:00 as 16:00 horas, na Rua Crisanto Araújo, nº 97 – Centro – Itapemirim-ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da CPL, sito à Rua Crisanto Araújo, nº 97 – Centro - Itapemirim – ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ITAPEMIRIM - ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Fica assegurado ao IPREVITA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREVITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPREVITA.

16.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.11. IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, não é contribuinte de ICMS.

17 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1	Anexo I	Especificações do Serviço e demais Condições;
17.1.2	Anexo II	Planilha de Custo e Formação de Preços;
17.1.3	Anexo III	Modelo de Declaração de Habilitação;
17.1.4	Anexo IV	Modelo Declaração (art. 27, V, Lei 8.666/93)
17.1.5	Anexo V	Minuta de Contrato;
17.1.6	Anexo VI	Atestado de Vistoria
17.1.7	Anexo VII	Recibo de Entrega de Envelopes

17.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ITAPEMIRIM – ES, 11 de maio de 2015.

RONILDO HILÁRIO GOMES
Presidente da CPL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA e SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS DO IPREVITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>1 – QUANTITATIVO: conforme discriminação abaixo:</p> <p>1.1 – RECEPCIONISTA: 01 (um) do sexo feminino. 1.2 – SERVENTE DE LIMPEZA /CONSERVAÇÃO: 01 (um) do sexo feminino.</p> <p>2 – JORNADA DE TRABALHO:</p> <p>2.1 – RECEPCIONISTA: 08 (oito) horas diárias, sendo de segunda a sexta-feira. 2.2 – SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO: 04 horas/dia, sendo de segunda a sexta-feira.</p> <p>3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:</p> <p>3.1 – RECEPCIONISTA:</p> <p>3.1.2- Recepcionar e encaminhar ao destino final, os visitantes e autoridades que venham ao órgão para tratar de assuntos comerciais e/ou particulares, eventos e outros. 3.1.3- Registrar, em controle a serem definidos pela Administração, a entrada e saída dos usuários, visitantes e autoridades do Instituto, para tratar de assuntos comerciais e/ou particulares; 3.1.4- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação; 3.1.5- Zelar pela conservação do equipamento, solicitando reparos quando necessários, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento; 3.1.6- Executar outras tarefas de idêntico grau de responsabilidade e complexidade, a critério da Chefia direta; 3.1.7- Manter-se em seu posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; 3.1.8- Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente</p>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

3.2 – SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO:

- 3.2.1- Retirar o pó, com flanela e espanador de todos os móveis e equipamentos, incluindo mesas, cadeiras, computadores, balcões, armários, quadros, estantes, paredes, portas, painéis, divisórias, persianas, vidraças, prateleiras, livros, extintores de incêndio, etc;
- 3.2.2- Lavar, desinfetar e aromatizar os compartimentos sanitários (pisos e peças) e limpar os ralos com solução anti-séptica própria (quantas vezes por dia forem necessárias);
- 3.2.3- Limpar com pano úmido e detergente neutro, todos os pisos de cerâmica, escadas e corredores, sendo o material devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde;
- 3.2.4- Limpar tapetes e carpetes com escova e aspirador de pó, retirando manchas com produtos, utensílios ou equipamentos necessários;
- 3.2.5- Limpar portas, tampos de mesas de vidro e outras superfícies semelhantes com flanela e álcool ou outro método apropriado;
- 3.2.6- Limpar todas as bancadas de café, bebedouros, vasos e jardineiras;
- 3.2.7- Sempre que necessário, abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico com material;
- 3.2.8- Verificar o desligamento dos equipamentos de informática ao final do dia;
- 3.2.9- Remover detritos de todos os cestos, cinzeiros e outros coletores (duas vezes ao dia: no início e final da tarde), acondicionando-os em sacos próprios, fornecidos pela Contratada, sendo que os mesmos obedecerão às especificações da EB-588 da ABNT, levando este lixo para local apropriado para a sua coleta diária pela limpeza pública (no decorrer da vigência do contrato, poderá ser adotada a Coleta Seletiva);
- 3.2.10- Limpar com pano umedecido todos os utensílios de escritórios e aparelhos de telefone utilizando álcool ou produto apropriado.
- 3.2.11- Limpar com pano umedecido com produto adequado equipamentos de aço, plástico e alumínio (arquivos, persianas, janelas etc.), de forma a deixá-los brilhando;
- 3.2.12- Limpar com pano umedecido e removedor específico, estofados de plástico, vinil, couro ou tecido, bem como prateleiras e livros da Biblioteca;
- 3.2.13- Lavar com água, detergente e outros materiais adequados os pisos, paredes, painéis, divisórias em ambas as faces, azulejos e portas, aparelhos da copa, escadas e corredores;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

	<ul style="list-style-type: none">3.2.14-Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;3.2.15-Lavar, encerar e lustrar todos os pisos de cerâmica, utilizando material apropriado;3.2.16-Encerar e/ou aplicar lustrador de móveis não gordurosos em todos os móveis de madeira, sendo proibido na lustração o uso de enceradeiras;3.2.17-Limpar e polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;3.2.18-Limpar calhas de lâmpadas fluorescentes, demais focos de luz e aparelhos de iluminação;3.2.19-Lavar todas as janelas/vidraças, por dentro e por fora, inclusive os parapeitos, usando material adequado;
--	--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviços de Recepcionista e Servente de Limpeza/Conservação, executados de forma contínua no escritório do IPREVITA:

PLANILHA DE CUSTOS

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$......(.....), pertinente a categoria de Recepcionista, e de R\$......(.....) pertinente a categoria de Servente/Limpeza; homologados em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/____.

DETALHAMENTO: 01 (um) Recepcionista, e

01 (um) Servente de Limpeza/Conservação.

O valor deverá ser apresentado da seguinte forma:

Montante A (Salário + encargos sociais e trabalhistas) +

Montante B (Encargos Administrativos) =

Montante C (Total geral).

OBS.: O detalhamento acima descrito deverá ser apresentado separadamente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante legal

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 PROCESSO Nº 0049/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

(em papel timbrado da empresa)

À xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), CNPJ nº, sediada à, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** é conhecedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública;
- b)** cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015;
- c)** não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados neste edital;
- d)** se submete por concordar com os termos nele constantes.

Local,, de de 2015.

[Nome do Representante legal – Cargo]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

CONTRATADA:.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS E SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS DO IPREVITA.

VALOR GLOBAL : R\$

VIGÊNCIA: XX/XX/2015 A XX/XX/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002-002-092720022-002-33903900000.

AMPARO LEGAL: Tomada de Preços nº. 001/2015 – Processo nº. 0049/2015

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA.

O **IPREVITA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEMIRIM-ES**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro - Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.129.529/0001-23, designado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor –, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto nº. da Prefeitura Municipal de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições legais, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por pelo Sr., conforme poderes atribuídos através da, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015 de 11/05//2015, Processo nº. 049/2015 de 04/03/2015, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS E SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS DO IPREVITA**, conforme condições estipuladas na TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2015 – Objeto do Processo nº. 0049/13 de 04/04/2013, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante deste contrato.

Subcláusula Primeira – A execução deste contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 06-07-94, e no instrumento convocatório (Tomada de Preços nº. 001/2015 – Processo nº. 0049/2015), em especial na



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

proposta vencedora, os quais independente de transcrição também passam a integrar este documento.

Subcláusula Segunda – Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente entregues ou enviadas por expediente protocolado, telegrama, e-mail ou fac-símile.

CLÁUSULA II – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) COMPETE AO IPREVITA:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste CONTRATO, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após aceito(s) o(s) serviço(s).
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;
- e) Fornecer os Materiais e Serviços necessários para que a **CONTRATADA** execute os serviços ora contratados;

b) COMPETE A CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço segundo as normas prescritas no instrumento convocatório, e especialmente no presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s), da prestação do(s) serviço(s), bem como todos os encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguros pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxa e contribuições de natureza federal, estadual ou municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício, entre o **IPREVITA** e os empregados da **CONTRATADA** que como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato;
- c) Assumir a responsabilidade civil e penal por todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados e pelos mesmos a terceiros, durante a execução do contrato, resultante de imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança, obrigando-se a promover a reposição ou indenização correspondente;
- d) Não estender a terceiros a concessão da execução dos serviços contratados através do presente contrato;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, **tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.**
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, conforme Art. 55 Item XIII da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração.
- i) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- j) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- k) Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- n) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- o) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- p) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- q) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal.
- r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- s) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- t) Os serviços deverão ser executados dentro do horário de 07:00 as 18:00, respeitados os limites diários e semanais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

CLÁUSULA III – DA NOVAÇÃO E DA CESSÃO DE CRÉDITO E/OU DIREITO

Qualquer liberalidade entre as partes, no que se refere a exigir o estrito cumprimento dos termos deste Contrato ou a exercer prerrogativa estabelecida por esta avenca, não poderá ser alegada como novação, aceitação ou, sequer, precedente. Igualmente, os direitos e créditos decorrentes deste instrumento não poderão, em hipótese alguma, ser, negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando o **IPREVITA** por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo ainda o infrator por perdas e danos.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços que se trata o presente contrato, o **IPREVITA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do Diretor Administrativo-Financeiro.

Subelausula Primeira - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Subclausula Segunda - Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Subclausula Terceira - Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços.

Subalausula Quarta - Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, e suficiente para o bom desempenho dos serviços.

Subolausula Quinta - Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

Subclausula Sexta - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos na subclausula anterior, no que se refere a execução do Contrato.

Subclausula Sétima - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o **IPREVITA** pagará a **CONTRATADA**, a importância estimativa de R\$...... (.....), respectivamente correndo a despesas à conta de dotações orçamentárias: 002-002-092720022-002-33903900000., consignadas no orçamento do **IPREVITA**;

Subclausula Primeira – O **IPREVITA**, pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal certo e ajustado para execução do serviço é de R\$(.....), composto da seguinte forma:

- Montante A (salários + encargos sociais e trabalhistas): R\$...... (.....)
- Montante B (Encargos Administrativos): R\$...... (.....)

Subclausula Segunda - Nos preços estipulados nesta cláusula já se encontram computados todos os encargos, impostos, taxas, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente, através de depósito em conta corrente, após o “atesto” da Diretoria Executiva, que efetivar-se-á até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços, em 02 (duas) vias, e instruída com os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhada da relação dos empregados a que se referem os mesmos, e após o “certifico” da autoridade competente, de que o serviço foi executado a contento.

Subcláusula Primeira – As Notas Fiscais/Faturas deverão indicar o nº da Nota de Empenho correspondente e nº. da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Subcláusula Segunda – As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

Subcláusula Terceira – Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto na cláusula IX – subclausula terceira.

Subcláusula Quarta – O **IPREVITA** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE

Sobre o montante "A" do valor mensal dos serviços incidirá reajuste sempre que houver elevação dos salários pagos aos empregados da **CONTRATADA**, em virtude de lei, acordo coletivo convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional. O valor referente ao Montante "B" será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data de início da vigência do presente contrato, através de aplicação de índice oficial do governo.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 – Item II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

Subcláusula Primeira – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previsto no Inciso I Artigo 79, e nas demais situações previstas nos Incisos XIII e XVI do Artigo 78, ambos da Lei Nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94.

Subcláusula Primeira - Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido de pleno direito o presente Contrato e conseqüentemente sua execução independente de qualquer aviso, interpelação notificação judicial ou extra judicial nos seguintes casos:

- a) Falência, liquidação judicial, extra judicial ou concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- b) Transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste instrumento, sem expressa autorização da outra parte;
- c) Alteração no controle acionário por qualquer forma alienado ou negociado, bem como se submeter à **CONTRATADA** a qualquer tipo de reestruturação societária que resulte na sua cisão, fusão ou incorporação;
- d) Ter a **CONTRATADA**, se auto declarado falido, ter sua falência decretada ou ter requerido concordata preventiva;
- e) Descumprimento de quaisquer outras disposições deste contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

Subcláusula Segunda – No caso de rescisão de contrato não fundamentado nos itens acima fica a **CONTRATADA**, condicionada a comunicar a referida rescisão por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena da aplicação de multa conforme Clausula IX.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, particularmente aquelas mencionadas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (republicada em 06/07/94), a **CONTRATADA** ficara sujeita as seguintes penalidades, garantida defesa previa:

- a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do faturamento mensal, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, inclusive impontualidade e/ou atraso na prestação dos serviços, exceto se motivado o inadimplemento, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.
- b) Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não prestado, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do **IPREVITA**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas, sem embargo da cobrança de perdas e danos adicionais, comprovadamente verificadas e judicialmente apuradas.

Subclausula Primeira - Na hipótese da ocorrência da impontualidade e/ou atraso referido na alínea “a”, o **IPREVITA** poderá, a seu exclusivo critério, optar pela aplicação de multa diária a razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o faturamento mensal.

Subaláusula Segunda - O termo inicial e final para incidência da multa estipulada na subclausula anterior será, respectivamente, a data fixada para o adimplemento da obrigação e a do seu efetivo cumprimento.

Subclausula Terceira - Em qualquer caso de aplicação de multa ou mesmo de indenizações a que o **IPREVITA** venha fazer jus, a correspondente quantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** e, se insuficientes os mesmos, a garantia por ela apresentada será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subclausula Quarta - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, respondera a **CONTRATADA** pela sua diferença, a ser cobrada administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA X – DEMAIS CONDIÇÕES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

Os casos omissos e/ou não previstos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as partes (**CONTRATADA** e **IPREVITA**).

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

O **IPREVITA**, no prazo disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, providenciar a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **ITAPEMIRIM - ES**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, ____ (__) de _____ de 2015.

Pelo IPREVITA:

Pela CONTRATADA:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório (TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015), visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Recepcionista e Servente de Limpeza/Conservação, que a empresa.....vistoriou as instalações/dependências onde deverão ser prestados os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

Itapemirim-ES, de de 2015.

(Assinatura e carimbo do servidor responsável)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal
CNPJ. 05.129.529/0001-23

ANEXO IX

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Local e data

Ao
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: ENTREGA DE ENVELOPES – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, abaixo assinado, encaminha Envelopes de HABILITAÇÃO (Envelope 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02), e, e, visando a participação da licitação do Tipo PREGÃO n.º _____/2015.

Assinatura do Responsável e Representante Legal
Carteira de Identidade n.º _____
Carimbo da Empresa

OBSERVAÇÃO:

O presente documento deverá OBRIGATORIAMENTE ser devidamente preenchido em 02 (duas) vias p/ contra-recibo de entrega.